



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1045/13, DE 24 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a confissão de dívida e parcelar débitos junto ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM, constantes do Anexo I desta Lei, atualizados até junho de 2013, oriundos da contribuição, parte patronal, devida pelo Município e não repassada no período de Janeiro de 2006 a Agosto de 2012, incluindo o décimo terceiro salário.

Art. 2º - O pagamento dos débitos elencados no Anexo I desta Lei será parcelado em 60 (sessenta) prestações mensais.

Parágrafo único – Eventuais débitos, posteriores a Agosto de 2012, serão pagos em uma única parcela, devidamente corrigidos nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Sobre o saldo mensal do débito decorrente de parcelamento serão acrescidos, por ocasião do pagamento, correção monetária pela variação Selic e 0,50% (meio por cento) de juros sobre o saldo atualizado, nos termos da Lei nº. 576, de 18 de agosto de 2006, artigo 21, alterada pela Lei nº. 1042, de 24 de junho de 2013.

Parágrafo único - O pagamento das parcelas previstas nesta Lei será mensal e sucessivo, vencendo-se a primeira parcela no máximo até o último dia útil no mês posterior ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e as demais no dia 20 (vinte) do meses subsequentes.

Art. 4º - Para os fins desta Lei o Poder Executivo Municipal autorizará o débito das referidas prestações mensais em conta bancária do Município, em agência integrante da rede arrecadadora das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Parágrafo único - O valor da parcela a pagar no mês será o resultante da divisão do saldo devedor atualizado nos termos do *caput*, pelo número de parcelas vincendas na respectiva data de pagamento.

Art. 5º - O atraso no pagamento das parcelas acarretará o pagamento de multa de 2% (dois por cento), correção monetária pela variação Selic e 0,50% (meio por cento) de juros sobre o sobre o valor da parcela em atraso, por ocasião do pagamento, nos termos da Lei nº. 576, de 18 de agosto de 2006, artigo 21, alterada pela Lei nº. 1042, de 24 de junho de 2013.

Parágrafo único - A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará o imediato cancelamento dos parcelamento, devendo o saldo devedor ser inscrito pelo Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC em dívida ativa e efetuar a devida cobrança judicialmente.

Art. 6º - O valor atualizado para efetuar o pagamento dos débitos objeto desta Lei, será destinado à inscrição na Dívida Ativa do Instituto de Previdência Municipal, sendo este valor atualizado anualmente em balanço e na avaliação atuarial do Instituto.

Art. 7º - Fica ressalvada a hipótese de redução, cancelamento ou suspensão de eventual débito abrangido por esta Lei que venha a ser cancelado ou suspenso por decisão administrativa ou judicial, condicionado a edição de Decreto motivado.

Art. 8º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento, a ser celebrado com o Instituto de Previdência Municipal, conforme Anexo II, sendo parte integrante desta Lei, observando-se as disposições estabelecidas nas normas emanadas do Ministério da Previdência Social.

§ 1º - A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 9º - O Presidente do IPREMZAC bem como o Chefe do Executivo, responderão civil e administrativamente por condutas contrárias à aplicação desta Lei, sem prejuízo das sanções penais previstas para as respectivas ações ou omissões lesivas.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 10 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 11 - Para atendimento do disposto nesta Lei, fica criado um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 com a seguinte classificação:

Órgão- 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária – 01 – Departamento Municipal de Administração e Controladoria

Unidade Executora – 03 – Setor Controladoria

28.843.0002.0037 – Parcelamento Junto IPREMZAC

4.6.91.71 – Amortização Dívida Contratada – Intra Orçamentária

Art. 12 - Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata o art. 11 desta lei, será utilizada anulação parcial da dotação abaixo especificada, no valor de R\$ 20.000,00, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da lei 4320/64.

Órgão- 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária – 06 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora – 04 – Setor SERM

26.782.0007.1009 – Recapeamento Asfáltico

4.6.90.51 – Obras e Instalação

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente





MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ANEXO I

2006

Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2006	1.559,38	3.416,01	31,19	90	1.537,20	4.984,40
02/2006	1.540,03	3.326,08	30,80	89	1.480,11	4.836,99
03/2006	1.845,32	3.940,31	36,91	88	1.733,74	5.710,95
04/2006	1.909,88	4.020,97	38,20	87	1.749,12	5.808,29
05/2006	2.127,62	4.431,63	42,55	86	1.905,60	6.379,78
06/2006	2.018,56	4.151,27	40,37	85	1.764,29	5.955,93
07/2006	1.560,92	3.172,54	31,22	84	1.332,47	4.536,23
08/2006	1.576,93	3.168,01	31,54	83	1.314,72	4.514,27
09/2006	1.902,01	3.773,68	38,04	82	1.547,21	5.358,93
10/2006	1.345,37	2.641,35	26,91	81	1.069,75	3.738,00
11/2006	1.288,68	2.502,67	25,77	80	1.001,07	3.529,51
12/2006	742,56	1.427,51	14,85	79	563,87	2.006,23
13/2006	1.635,47	3.144,06	32,71	79	1.241,90	4.418,67
Total 2006	21.052,73	43.116,09	421,05		18.241,04	61.778,19

2007

Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2007	1.311,75	2.497,07	26,24	78	973,86	3.497,16
02/2007	1.259,62	2.372,15	25,19	77	913,28	3.310,62
03/2007	1.193,02	2.227,29	23,86	76	846,37	3.097,52
04/2007	1.193,98	2.205,87	23,88	75	827,20	3.056,95
05/2007	507,80	929,38	10,16	74	343,87	1.283,41
06/2007	464,99	842,37	9,30	73	307,47	1.159,13
07/2007	464,99	834,81	9,30	72	300,53	1.144,64
08/2007	441,18	784,43	8,82	71	278,47	1.071,73
09/2007	585,41	1.030,64	11,71	70	360,72	1.403,07
10/2007	455,88	796,19	9,12	69	274,69	1.079,99
11/2007	302,91	524,16	6,06	68	178,21	708,43
12/2007	206,28	353,96	4,13	67	118,58	476,66
13/2007	745,70	1.279,56	14,91	67	428,65	1.723,13
Total 2007	9.133,51	16.677,88	182,67		6.151,90	23.012,45



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



2008

Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2008	336,76	573,01	6,74	66	189,09	768,84
02/2008	336,76	567,73	6,74	65	184,51	758,98
03/2008	685,67	1.146,75	13,71	64	366,96	1.527,42
04/2008	406,25	673,74	8,13	63	212,23	894,09
05/2008	356,38	585,76	7,13	62	181,59	774,47
06/2008	296,19	482,60	5,92	61	147,19	635,72
07/2008	259,71	419,15	5,19	60	125,75	550,09
08/2008	455,83	727,89	9,12	59	214,73	951,73
09/2008	455,83	720,56	9,12	58	208,96	938,64
10/2008	638,30	997,99	12,77	57	284,43	1.295,18
11/2008	669,85	1.035,14	13,40	56	289,84	1.338,38
12/2008	608,44	930,75	12,17	55	255,96	1.198,88
13/2008	491,00	751,10	9,82	55	206,55	967,47
Total 2008	5.996,97	9.612,17	119,94		2.867,78	12.599,89

2009

Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2009	246,31	372,60	4,93	54	100,60	478,13
02/2009	247,25	370,15	4,95	53	98,09	473,18
03/2009	414,07	614,63	8,28	52	159,80	782,72
04/2009	492,44	723,93	9,85	51	184,60	918,38
05/2009	552,77	805,85	11,06	50	201,46	1.018,37
06/2009	492,44	712,41	9,85	49	174,54	896,80
07/2009	448,81	644,38	8,98	48	154,65	808,01
08/2009	457,69	651,97	9,15	47	153,21	814,34
09/2009	889,53	1.258,40	17,79	46	289,43	1.565,62
10/2009	836,22	1.174,83	16,72	45	264,34	1.455,89
11/2009	856,47	1.194,99	17,13	44	262,90	1.475,02
12/2009	1.021,50	1.415,89	20,43	43	304,42	1.740,74
13/2009	533,86	739,98	10,68	43	159,10	909,75
Total 2009	7.489,36	10.680,01	149,79		2.507,14	13.336,94



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



2010						
Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2010	586,87	807,59	11,74	42	169,59	988,92
02/2010	500,47	684,17	10,01	41	140,25	834,43
03/2010	804,01	1.092,64	16,08	40	218,53	1.327,25
04/2010	909,57	1.226,76	18,19	39	239,22	1.484,17
05/2010	759,26	1.017,26	15,19	38	193,28	1.225,72
06/2010	622,36	827,62	12,45	37	153,11	993,18
07/2010	518,79	684,47	10,38	36	123,20	818,05
08/2010	775,77	1.014,78	15,52	35	177,59	1.207,88
09/2010	1.055,35	1.368,35	21,11	34	232,62	1.622,08
10/2010	833,59	1.071,73	16,67	33	176,84	1.265,24
11/2010	870,44	1.110,15	17,41	32	177,62	1.305,18
12/2010	945,96	1.196,81	18,92	31	185,51	1.401,23
13/2010	754,04	953,99	15,08	31	147,87	1.116,94
Total 2010	9.936,48	13.056,32	198,73		2.335,23	15.590,28
2011						
Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2011	1.162,71	1.457,49	23,25	30	218,62	1.699,37
02/2011	1.157,89	1.439,04	23,16	29	208,66	1.670,86
03/2011	851,97	1.049,98	17,04	28	147,00	1.214,02
04/2011	436,60	533,16	8,73	27	71,98	613,87
05/2011	933,32	1.130,25	18,67	26	146,93	1.295,85
06/2011	1.195,71	1.433,84	23,91	25	179,23	1.636,98
07/2011	1.506,47	1.789,38	30,13	24	214,73	2.034,24
08/2011	1.520,84	1.789,13	30,42	23	205,75	2.025,30
09/2011	1.519,67	1.768,75	30,39	22	194,56	1.993,71
10/2011	1.826,23	2.105,73	36,52	21	221,10	2.363,36
11/2011	2.100,20	2.400,46	42,00	20	240,05	2.682,51
12/2011	2.445,21	2.770,95	48,90	19	263,24	3.083,09
13/2011	1.005,11	1.139,01	20,10	19	108,21	1.267,32
Total 2011	17.661,93	20.807,17	353,24		2.420,05	23.580,46



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



2012						
Competência	Parte Patronal	Atualizado	Multa 2%	Meses atraso	juros 0,5% a.m.	Total Divida
01/2012	3.166,31	3.555,85	63,33	18	320,03	3.939,20
02/2012	3.057,93	3.403,81	61,16	17	289,32	3.754,29
03/2012	2.372,09	2.620,77	47,44	16	209,66	2.877,87
04/2012	2.310,46	2.531,89	46,21	15	189,89	2.767,99
05/2012	2.185,69	2.378,23	43,71	14	166,48	2.588,42
06/2012	2.468,33	2.665,92	49,37	13	173,28	2.888,57
07/2012	2.114,07	2.268,74	42,28	12	136,12	2.447,15
08/2012	1.520,76	1.621,00	30,42	11	89,16	1.740,57
Total 2012	19.195,64	21.046,21	383,91		1.573,94	23.004,07
Total de Janeiro de 2006 a Agosto de 2012	90.466,62	134.995,85	1.809,33		36.097,09	172.902,28



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **Município de Zacarias**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.708.760/0001-01, com sede localizada nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, na Rua castro Alves, 637, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, **Arnaldo Aparecido Dionisio**, RG nº 18.971.621-SSP/SP, CPF. 076.505.838-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, na Rua Padre Manoel de Nobrega, 1230; e o **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC**, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, reestruturado pela Lei Municipal nº 576/2006, de 18 de Agosto de 2006, inscrito no CNPJ sob nº 04294935/0001-89, situado nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, na Avenida 12 de março, 1019, neste ato, representado pelo senhor **Anisio Aparecido Baptista**, RG. 18.304.868-SSP/SP, CPF. 047.963.838-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado e domiciliado nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Gonçalves, 914, Alto da Boa Vista, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 1.045/13, de 2013 acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Instituto de Previdência Municipal de Zacarias é **CREDOR** junto ao Município de Zacarias da quantia de R\$ 172.902,28 (Cento e setenta e dois mil e novecentos e dois reais e vinte e oito centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente às **contribuições previdenciárias relativas à parte patronal**, devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social, dos servidores públicos municipais, prevista no artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº 576/2006, relativas às competências de Janeiro de 2006 à Agosto de 2012, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO DA DÍVIDA

Pelo presente instrumento o Município de Zacarias confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 172.902,28 (Cento e setenta e dois mil e novecentos e dois reais e vinte e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.881,70 (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 1.045, de 24 de julho de 2013.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.881,70 (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), vencerá em 30/08/2013, e as demais parcelas no dia 20 (vinte) dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a sua cobrança judicial, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos ficam sujeitos à multa de 2% (dois por cento), e correção pela variação SELIC, acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela variação SELIC, acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pela variação SELIC, acrescido de juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O pagamento das parcelas acordadas neste termo ficará vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com forma de garantia do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Zacarias, SP, 25 de julho de 2013.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ARNALDO APARECIDO DIONISIO

Prefeito Municipal

ANISIO APARECIDO BAPTISTA

Presidente da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:

Aparecido Junior Mendonça

CPF:

251.260.058-04

Nome:

Takini da Silva Azevedo

CPF:

377.369.488-10